

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DOS EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROJETO AMAPÁ DO FUTURO

TERMO DE FOMENTO Nº 366/2024

TRANSFEREGOV.BR Nº 972127/2024

O INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, amparada pela constitucionalidade da Lei federal nº 13.019 de julho de 2014, Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726 de dezembro de 2016, em razão do Termo de Fomento Nº 972127/2024 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte – MESP decorrente da Emenda Parlamentar nº 71050010, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 71000.073937/2024-28, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, para conhecimento, prorrogando os prazos inicialmente previstos nos Editais de Processo Seletivos em epígrafe, destinado a selecionar candidatos(as) para ocupar os cargos e/ou funções nele discriminadas que atuará na execução do Projeto Amapá do Futuro, realizado pelo Instituto Inorte e o Ministério dos Esportes em todo o território do Estado do Amapá.

1 – DOS EDITAIS:

- a) Edital de Seleção 006 – Auxiliar operacional
- b) Edital de Seleção 007 - Coordenador Núcleo
- c) Edital de Seleção 008 - Assistente Social
- d) Edital de Seleção 009 - Coordenador Setorial
- e) Edital de Seleção 010 - Instrutor
- f) Edital de Seleção 011 - Monitor

2- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

2.1 - O prazo para recebimento de currículos dos candidatos dos critérios especificados no quadro do subitem 6 do Editais, fica prorrogado até o dia 23/07/2025.

2.2. O prazo de realização da avaliação curricular, entrevistas e seleção, previsto no item 2.2 dos Editais, fica reajustado para o período de 24/07/2025 a 31/07/2025.

2.3 - Ficam mantidas as demais cláusulas regras previstas no Editais.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – O resultado final e todos os informativos oficiais serão publicados no Site do Instituto Inorte <https://institutoinorte.com/site/>, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2 – Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos, pelo Diretor-Presidente do Instituto Inorte, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

3.3 – Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos presencialmente na sede do Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE, ou através de contatos nas suas redes sociais.

3.4 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Macapá/AP.

Macapá/AP, 10 de julho de 2025.



IRANDIR BALIEIRO FERREIRA
Presidente do Instituto de Gestão em
Desenvolvimento Social e Urbano – INORTE
CNPJ nº 07.871.719/0001-47